

PROCEDIMENTOS

REPORTE DE INCIDENTES DE TRÁFEGO AÉREO

1. Definição de incidentes de tráfego aéreo

1.1 "Incidentes de tráfego aéreo" expressão usada para referir toda a ocorrência séria relacionada com a prestação dos serviços de tráfego aéreo, tal como:

1.1.1 Proximidade entre aeronaves (**AIRPROX**);

1.1.2 Dificuldade séria que resulta em perigo para aeronave, originado por exemplo, por:

1.1.2.1 Aplicação de procedimentos inadequados;

1.1.2.2 Não observância dos procedimentos aplicáveis, ou

1.1.2.3 Falhas das facilidades (ajudas) em terra.

1.2 Definição de proximidade entre aeronaves (**AIRPROX**).

1.2.1 **Proximidade entre aeronaves** - Situação em que, na opinião do piloto ou do pessoal dos serviços de tráfego aéreo, a distância entre aeronaves, bem como as suas posições relativas e respectivas velocidades, é de tal ordem que a segurança das aeronaves envolvidas tenha sido posta em causa.

1.2.2 Proximidade entre aeronaves é classificada como segue:

1.2.2.1 **Risco de colisão** – Situação em que existiu risco potencial de colisão entre aeronaves.

1.2.2.2 **Segurança não garantida** – Situação em que a segurança das aeronaves envolvidas foi posta em causa.

1.2.2.3 **Inexistência do risco de colisão** – Situação em que o risco existiu sem contudo a segurança ter sido posta em causa.

1.2.2.4 **Risco não determinado** – Situação em que a informação disponível em relação à segurança de aeronaves é insuficiente para determinar o risco envolvido,

ou inconclusa ou mesmo os factos existentes revelam que a sua inconsistência impede a determinação concreta do nível de risco.

1.3 **AIRPROX**

1.3.1 **AIRPROX** - É a palavra codificada utilizada nos reportes sobre de incidentes de tráfego aéreo envolvendo proximidade entre aeronaves.

2. **Generalidades**

2.1 Nos relatórios sobre incidentes de tráfego aéreo estes são designados e identificados como segue:

Tipo	Designação
Incidente de tráfego aéreo	Incidente
De acordo com o parágrafo 1.1.1 acima	AIRPROX (proximidade entre aeronaves)
De acordo com os parágrafos 1.1.2, 1.1.2.1 e 1.1.2.2 acima	Procedimentos
De acordo com os parágrafos 1.1.2 e 1.1.2.3 acima	Facilidades (ajudas)

3. **Utilização do Modelo de Reporte de Incidente de Tráfego Aéreo (anexo)**

3.1 O Modelo de Reporte de Incidente do Tráfego Aéreo é de preenchimento obrigatório e deve ser utilizado por:

3.1.1 Um piloto para reportar um incidente de tráfego aéreo, logo após a sua chegada ou para confirmar uma ocorrência inicialmente efectuada por rádio durante voo.

Nota: O modelo, quando disponível a bordo, também pode ser usado como guia para fazer o relatório inicial em voo.

3.1.2 Por um órgão dos Serviços de Tráfego Aéreo (ATS) para registar um incidente de tráfego aéreo recebido via rádio, telefone ou teleimpressora.

Nota: O modelo pode ser utilizado na elaboração do texto de uma mensagem ser transmitida via rede de Serviço Fixo Aeronáutico (Aeronautical Fixed Services – AFS).

4. **Procedimentos utilizados no reporte (inclusive procedimentos em voo)**

4.1 Os seguintes procedimentos devem ser observados por um piloto que é ou esteve envolvido num incidente:

4.1.1 Durante o voo, utilizar a frequência ar/terra apropriada para reportar um incidente de importância significativa, particularmente se envolve outra aeronave, como forma de possibilitar a averiguação dos factos de imediato;

4.1.2 Logo após a chegada, submeter sem demora o modelo completo do Reporte de Incidente de Tráfego Aéreo com vista a:

4.1.2.1 Para confirmação de um relato de um incidente feito inicialmente conforma o referido em a) acima, ou para efectuar o relatório inicial do tal incidente caso este não tenha sido possível fazê-lo através do rádio;

4.1.2.2 Para reportar um incidente que não requeira a sua notificação imediata no momento da ocorrência.

4.2 Um relato intial efectuado via rádio deve conter a seguinte informação:

- _ identificação de aeronave;
- _ tipo de incidente, por exemplo risco de colisão;
- _ o incidente de acordo com 1.a) e b); 2.a), b), c), d), n); 3.a), b), c), i); 4.a), b);
- _ diversos de acordo com D1. e).

4.3. O reporte de confirmação de um incidente de importância significativa inicialmente feito via rádio ou o reporte inicial de qualquer outro incidente envolvenco os Serviços de Tráfego Aéreo deverá ser submetido sem demora para:

Instituto da Aviação de Civil Moçambique (IACM)
Direcção dos Serviços de Navegação Aérea
Alameda do Aeroporto
Caixa Postal, 227
Tel.: 258 21465416
Fax: 258 21465415/258 21466272
E-mail: iacm@tvcabo.co.mz
Maputo

4.4 Quando fora da jurisdição do órgão dos Serviços de Tráfego Aéreo de Maputo, os reportes deverão ser encaminhados aos sectores de Despacho de Operações e Tráfego (ATS Reporting Office) do primeiro aeródromo de aterragem para o devido encaminhamento sem demora ao IACM. O piloto deverá sempre preencher o modelo de Reporte de Incidente de Tráfego Aéreo, como forma de complementar os detalhes do relato inicial eventualmente efectuado.

Nota: Onde não exista nenhum sector de Despacho de Operações e Tráfego (ATS Reporting Office), o relatório deverá ser submetido ao órgão dos Serviços de Tráfego Aéreo do aeródromo imediatamente a seguir ao ponto da ocorrência.

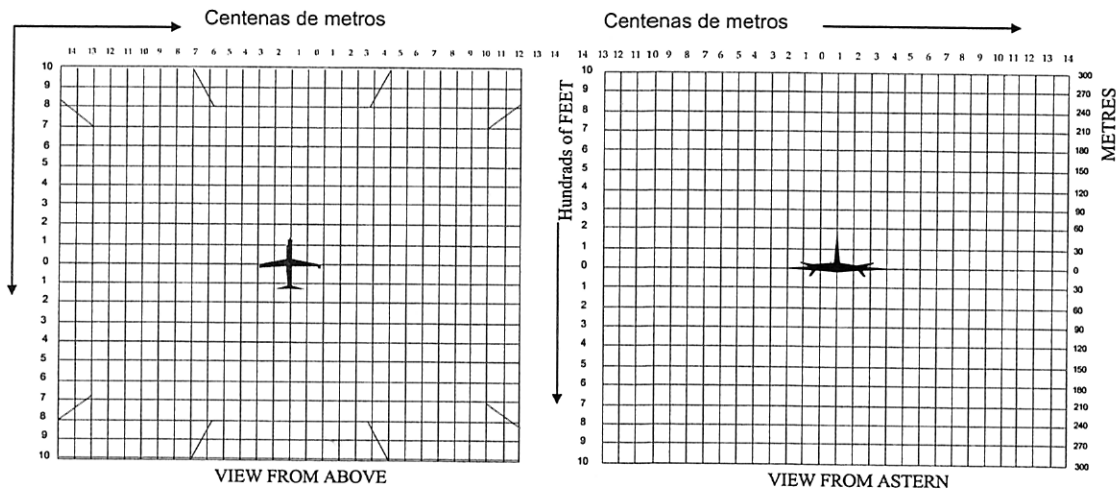
5. Objectivo do relato e processamento do modelo de Reporte de Incidente de Tráfego Aéreo

5.1 O objectivo essencial em reportar incidentes de tráfego aéreo, bem como a sua investigação é o de promover a segurança à navegação aérea. O grau do risco verificado num incidente de risco de colisão deverá ser determinado com clareza durante a investigação do incidente e, classificado como “risco de colisão”, “segurança não garantida”, “inexistência do risco de colisão” ou como “risco não determinado”.

5.2 O preenchimento do modelo é o de fornecer às autoridades investigadoras de informação o mais completa possível sobre um incidente de tráfego aéreo, como forma de também permitir uma resposta, com o menos possível de demora para o piloto ou operador aéreo interessado, a fim de se tomarem as devidas medidas correctivas.

DIAGRAMA DE APROXIMAÇÃO

Assinalar a posição de passagem pela outra aeronave em relação à sua, em termos de plano pela esquerda e em termos de elevação pela direita, assumindo sempre que A SUA POSIÇÃO é no centro de cada diagrama. Incluir a primeira posição e distância em que avistou a outra aeronave.



Instruções para o preenchimento do modelo de Reporte de Indicente de Tráfego Aéreo (Modelo da Organização da Aviação Civil Internacional – ICAO)

Item	Descrição
A	Identificação da aeronave originadora do reporte
B	Tipo de incidente (Caso se trate de um AIRPROX, o respectivo diagrama deverá ser de imediato objecto de reporte inicial via rádio)
C1	Data/hora UTC e posição em rumos magnéticos e distância da rádio ajuda mais próxima ou mesmo em termos de latitudes/longitudes.
C2	Informação relacionada com aeronave originadora do reporte
C2-c)	Por ex.: FL390/1013 hPa ou 2500’/QNH 1007 hPa ou 1200’/QFE 998 hPa.
C3	Dados de outra aeronave envolvida
C4	Distância (Indicar unidade de medida usada)

C6	Anexar documentação adicional em caso de necessidade. O diagrama é usado para melhor indicar a posição da aeronave.
D1-f)	Indicar o nome do órgão dos Serviços de Tráfego Aéreo e a data/hora UTC.
D1-g)	Data e hora UTC
E2	Inserir detalhes do órgão dos Serviços de Tráfego Aéreo, tais como o tipo de serviço prestado, frequência rádio utilizada, código radar (SSR) atribuído e acerto altimétrico. Usar o diagrama para ilustrar melhor a posição da aeronave e anexar dados adicionais caso necessário.